



Lei nº300, de 18 de novembro de 1961.

Concede abono de natal aos funcionários do município e da outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder abono aos funcionários João Deniz Posser, Nair Passos do Valle, Ibrain Freitas, Orlando Joaquim Rogério, Darcy de Mello, Arlindo Koschtvitz, Ivo Staudt, Liberato Cardoso e Arminda Pereira de Souza, por ocasião do Natal de 1961, correspondente a um mês de vencimento e gratificações.

Art. 2º - Aos professores municipais será concedido o abono de natal à razão de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada um.

Parágrafo único: Fica aberto, na Contadoria Geral do Município o crédito especial a que se refere o artigo anterior e que será coberto por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, deverão ocorrer à seguinte verba:

Despesa Extra Orçamentária

Encargos Diversos

Abono de Natal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 18 de novembro de 1961.

Hercy Brambilla de Oliveira

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 18 de novembro de 1961.

João Deniz Posser

Secretário Geral.